



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023

Apensado: PL nº 1.540/2024

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado ALFREDINHO

**Relator:** Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

## I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe pretende denominar “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Apensado a ele, encontra-se o PL nº 1.540/2024, de autoria da Deputada Duda Salabert, que objetiva denominar “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do RICD, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.





A apreciação das proposições é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Pretende-se, no projeto com precedência, denominar “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

De acordo com seu Autor, a proposição em tela busca prestar homenagem póstuma a Edson Arantes do Nascimento, que, claro, dispensa apresentações, pois ele foi simplesmente o "Rei do Futebol"; considerado, por muitos, como o maior atleta de todos os tempos. Pelé nasceu em Três Corações, no Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 1940, e faleceu em São Paulo, no Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2022.

Por sua vez, o projeto apensado visa denominar “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais. A Autora justifica a homenagem ao explicar que Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, foi importante artista do período barroco no Brasil, cujas obras de arte e arquitetura ainda hoje são celebradas como algumas das mais significativas do patrimônio cultural brasileiro. Ele deixou legado inesquecível na história e na cultura de Minas Gerais, especialmente nas cidades históricas, onde suas esculturas e igrejas atraem visitantes de todo o mundo.

Salientamos que a rodovia BR-381 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.





As presentes iniciativas são amparadas pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**

Os projetos de lei em questão atendem, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura. Entretanto, como não há maneira de um mesmo trecho de rodovia receber duas denominações, propomos aprovar ambas as proposições por meio de um Substitutivo.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.578, de 2023, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 1.540, de 2024, por meio do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA  
Relator

2024-7709





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023, E AO PROJETO DE LEI Nº 1.540, DE 2024

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte (MG) e de São Paulo (SP), e “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho compreendido entre o Município de Belo Horizonte (MG) e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica denominado “Antônio Francisco Lisboa” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre o Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2025.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA  
Relator

